

**QUADRO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS EM
ATENÇÃO À CONSULTA PÚBLICA n.º 572 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004**

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM

Localidade/UF	Canal	Autor da Contribuição / Contribuição	Comentários da CMPRR
Ivoti/RS	212/E3	<p>Rádio Cultura do Vale FM Ltda:</p> <p>Prezado Senhor, Venho, pelo presente, comentar o pedido de promoção de Classe da RÁDIO FELICIDADE FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 212, na cidade de Ivoti - RS.</p> <p>Todos os engenheiros que trabalham com projetos para emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada sabem que esse Serviço é regulamentado pela Portaria n.º 205 de 20 de setembro de 1998, Diário Oficial da União de 06 de outubro de 1998.</p> <p>Essa portaria aprova a NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.</p> <p>Essa Norma prevê em seu item 3.6.3. a separação mínima entre estações conforme suas respectivas classes.</p> <p>Na cidade de Montenegro, distante de 36,7 km da Planta Transmissora da RÁDIO FELICIDADE FM LTDA, está a Planta Transmissora da RÁDIO CULTURA DO VALE LTDA., também permissionária do Serviço de FM, no canal 214, classe B1.</p> <p>Essa emissora de Montenegro, desde sua instalação, sempre esteve instalada no mesmo local.</p> <p>A RÁDIO FELICIDADE FM LTDA. trabalha, atualmente, no canal 212, Classe A1.</p> <p>Para que o motivo dessa manifestação seja melhor entendido é necessário voltarmos ao passado para entender a história das emissoras envolvidas.</p> <p>1º - No Diário Oficial da união de 06/10/1995 encontramos a emissora de Ivoti trocando de</p>	<p>Contribuição foi analisada e a pretensão está sendo efetivada com limitação de potência de 12,0 kW na direção de Montenegro, (setor de 250º a 271º) considerada viável para a proteção da emissora daquela localidade.</p>

Localidade/UF	Canal	Autor da Contribuição / Contribuição	Comentários da CMPRR
		<p>canal com a emissora de Sapiranga.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A emissora de Ivoti passa do canal 260, classe A2 para o canal 212, classe A3, com limitação de 1,000 kW no azimute de 267° (canal 213 de Montenegro). b) A emissora de Sapiranga passando do canal 212, classe A3, com limitação de 1,000 kW no azimute de 267° para o canal 260, classe A2. c) A emissora de Montenegro está no canal 213, Classe B2. <p>2° - No Diário Oficial da União de 17/10/1996 a emissora de Montenegro passa do canal 213, Classe B2 para o canal 214, Classe B1. Limitação de 1,000 kW no azimute de 94° - Co-canal de Capão da Canoa e Limitação de 1,000 kW no azimute de 147° - Canal 217 de Porto Alegre.</p> <p>Tínhamos, portanto, até essa época, uma situação legal, ou seja: A separação mínima de 35 km entre o canal de Ivoti (212/A3) e o canal de Montenegro (214/B1) sendo respeitada. A separação entre as duas estações sempre foi de 36,7 km.</p> <p>3° - No Diário Oficial da União de 10/07/1997 a emissora de Ivoti é promovida do canal 212, Classe A3 para a Classe A2.</p> <p>Apareceu uma limitação de 15,000 kW na direção de um co-canal de Criciúma/SC, 058°. Mas não apareceu a necessária limitação de 21,80 kW/150 metros na direção do contorno de proteção da emissora de Montenegro visando respeitar essa emissora e, conseqüentemente, a Norma Técnica.</p> <p>Se isso tivesse sido imposto, a emissora de Ivoti teria na direção do canal de Montenegro um contorno de proteção de 33,34 km e um contorno interferente de 7,25 km.</p> <p>Tendo a emissora de Montenegro um Contorno de Proteção de 16 km e um contorno interferente de 3,4 km, a norma estaria sendo atendida: CP (Montenegro) + CI (Ivoti): 16,00 km + 7,25 km = 23,25 km CI (Montenegro) + CP (Ivoti): 3,36 km + 33,34 km = 36,70 km</p> <p>Situação permitida pela Anatel: CP (Montenegro) + CI (Ivoti): 16,00 km + 7,86 km = 23,86 km</p>	

Localidade/UF	Canal	Autor da Contribuição / Contribuição	Comentários da CMPRR
		<p>CI (Montenegro) + CP (Ivoti): 3,36 km + 36,00 km = 39,36 km</p> <p>Separação mínima exigida = 39,36 km Separação existente = 36,70 km</p> <p>4° - No Diário Oficial da União de 22/05/1998 a emissora de Ivoti é novamente promovida do canal 212, Classe A2 para a Classe A1.</p> <p>Situação Permitida pela ANATEL: CP (Montenegro) + CI (Ivoti): 16,00 km + 8,97 km = 24,97 km CI (Montenegro) + CP (Ivoti): 3,36 km + 40,00 km = 43,36 km</p> <p>Separação mínima exigida = 43,36 km Separação existente = 36,70 km</p> <p>5° - No Diário Oficial da União de 26/10/2004 a emissora de Ivoti novamente pleiteia uma promoção, agora do canal 212, Classe A1 para a Classe E3.</p> <p>Situação Pretendida pela emissora: CP (Montenegro) + CI (Ivoti): 16,00 km + 13,27 km = 29,27 km CI (Montenegro) + CP (Ivoti): 3,36 km + 54,00 km = 57,36 km</p> <p>Separação mínima exigida = 57,36 km Separação existente = 36,70 km</p> <p>CONCLUSÃO:</p> <p>Pelo que foi exposto, podemos verificar que desde o Ato publicado no Diário Oficial da União de 10/07/1997, onde a emissora de Ivoti é promovida para a Classe A2 no canal 212, existe um desrespeito à Legislação em vigor.</p> <p>Esse descumprimento da Legislação ocorre na separação mínima entre os canais adjacentes e na limitação de potência entre eles, onde não existe o mútuo respeito técnico.</p>	

Localidade/UF	Canal	Autor da Contribuição / Contribuição	Comentários da CMPRR
		<p>Esse descumprimento volta a ocorrer mais uma vez, <u>de forma gritante</u>, quando a emissora de Ivoti, através do Ato publicado no Diário Oficial da União de 22/05/1998, é novamente promovida no canal 212, Classe A2 para a Classe A1.</p> <p>Como se isso não bastasse, mais uma vez nos deparamos com a Consulta Pública n.º 572 de 25/10/2004, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2004 onde, agora, a emissora de Ivoti solicita a classe E3.</p> <p>Diante de tudo o que foi explanado, e não entendendo de que forma essa emissora de Ivoti obteve essas progressivas promoções, cabe-nos perguntar à ANATEL quais foram os argumentos utilizados por essa Entidade para conseguir essas tão expressivas conquistas.</p> <p>Seguramente esses progressos técnicos da emissora de Ivoti não teriam sido alcançados se o Engenheiro responsável pela emissora de Montenegro, na época anterior à promoção da emissora de Ivoti para a classe A2, tivesse se manifestado e alertado a ANATEL.</p> <p>Existe uma Norma e entendemos que ela deva ser cumprida, pois caso contrário todos os radiodifusores fariam o que tivessem vontade. Entendemos que a ANATEL, como Órgão regulador, existe para analisar projetos de viabilidade e para fazer respeitar a Norma em vigor.</p> <p>Não queremos, com essa manifestação, impedir o crescimento de qualquer emissora. Queremos, apenas, o respeito à legislação em vigor e a igualdade de direitos. Entendemos que, não havendo respeito à legislação, criam-se precedentes e, a partir disso perde-se o controle.</p> <p>Não queremos encontrar culpados por irregularidades ocorridas no passado. Também entendemos que não se deve fortalecer uma irregularidade.</p> <p>Isto posto, tendo em vista nos parecer impossível que a ANATEL rebaixe a emissora de Ivoti para a classe A3 onde ainda respeitava a Legislação em vigor) solicitamos que não seja permitida essa Promoção da emissora de Ivoti para a Classe E3, sob pena de piorarmos ainda mais uma irregularidade já existente.</p> <p>Resumidamente, invocamos pelo cumprimento da Legislação – NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.</p>	